



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



DECRETO Nº 111/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre preços públicos e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e em atendimento ao dispositivo no artigo 4º do Código Tributário do Município.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município, ficam em 10,74 % (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), para o exercício de 2022, para o exercício de 2022, com base na média do índice IPCA, acumulado entre os meses de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021, tais como:

- a) Execução de muros e passeios, rebaixamento de guias;
- b) Execução de aterros, terraplanagem e escavações;
- c) Execução de roçagem e limpeza;
- d) Retirada de entulhos, transporte de terra;
- e) Apreensão e guarda de bens;
- f) Execução de alinhamento e nivelamento;
- g) Demarcação de área;
- h) Expediente;
- i) Serviços de cemitério;
- j) Uso de área de domínio público;
- k) Uso de área de próprios municipais;

ARTIGO 2º - Os serviços públicos municipais, quando concedidos terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da execução.

ARTIGO 3º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contraprestação em caráter individual ou da unidade de fornecimento, será cobrado um preço, conforme tabela a seguir.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeccões.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



TABELA - SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO M ² EM REAIS
I - Execução de:	-
1. Construção de Muros - por m ²	95,83
2. Construção de Passeios - por m ²	54,33
3. Colocação de Poste de Sinalização - por unidade	86,24
4. Recapeamento Asfáltico por m ²	38,35
5. Reparo de Asfalto sem Base por m ²	86,24
6. Reparo de Asfalto com Base por m ²	95,83
7. Rebaixamento de Guias - por metro linear	41,54
8. Serviço de Retirada de Entulhos por Viagem ou Fração	47,92
9. Capinação - por m ²	0,50
10. Roçagem - por m ²	0,31
11. Poda Total de Árvore - por árvore	99,70
12. Poda Parcial de Árvore - por árvore	49,80
13. Viagem de água - por viagem	111,86
14. Aterro, Terraplanagem, Escavações - hora/máquina:	
14.1 Trator de Esteira:	
- Até 75 CV - D4E	143,82
- Até 140 CV - 14CS	214,12
14.2 Motoniveladora - por hora	159,74
14.3 Pá-Carregadeira - por hora	134,19
14.4 Escavadeira Hidráulica - por hora	134,19
14.5 Trator Agrícola - por hora	79,88
14.6 Rolo Compactador Chapa Lisa - SPV - 68 - por hora	63,90
14.7 Trator Grande Valtra 110 - por hora	60,30
14.8 Trator Pequeno TL 70 - por hora	37,70
14.9 Carreta trator - por hora	22,23
15.0 Grade Romi - por hora	30,15
15.1 Grade Niveladora 36x20 mancal a óleo e transporte hidráulico pelo trator- por hora	30,15
15.2 Plana agrícola traseira sistema de acoplamento de 3 pontos, com regulagem horizontal e vertical, 2.3 m de largura - por hora	22,61
15.3 Semeadora/adubadora 05 linhas, modelo de arrasto ou hidráulico - por hora	75,31



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.
CNPJ - 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



15.4 Pulverizador de barra de 600 litros, com 12 m de barra - por hora	52,77
15.5 Colhedora de forragens tração por correia e polia, controle de bica manual ou hidráulica	52,77
15.6 Subsolador de sete hastes hidráulico - por hora	22,61
II - Transporte de:	
1. Máquinas OBS: O transporte de máquinas fora do perímetro urbano será cobrado um preço por quilômetro percorrido (ida e volta).	70,28
2. Terra Avulsa - caminhão basculante de 6m ³ - perímetro urbano	75,38
III - Apreensão e Guarda de Bens e Mercadorias no Depósito Municipal por Dia ou Fração:	
1. Veículos Automotores - por dia	22,33
2. Veículos de Tração Animal - por dia	12,79
3. Bicicletas - por unidade	12,79
4. Motocicletas - por unidade	12,79
5. Mercadorias ou Objetos de Qualquer Espécie	2,69
IV - Alinhamento	28,74
V - Nivelamento	92,67
VI - Demarcação de áreas (por lote)	92,67
VII - Aluguel:	
1. Centro Comunitário Municipal:	
1.1 Festas de Casamento - por dia	191,74
1.2 Festas de Aniversário - por dia	127,79
1.3 Palestras e Reuniões particulares - por dia	127,79
1.4 Mesas e Cadeiras - por jogo	9,56
1.5 Mesas Longas e Bancos - por jogo	25,50
2. Ginásio Municipal de Esportes - por hora	25,50
3. Estádio Municipal - por hora	25,50
4. Quadra poliesportiva Municipal - por hora	15,94
5. Galpão de Agronegócios	
VIII - Utilização da Plataforma da Rodoviária Municipal:	
1. Embarque de Passageiros	0,92
IX - Transporte de Ônibus Rodoviário - por Km rodado	2,80

(P)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



§ 1º - O valor constante do item VIII - 1 se refere a cada passageiro que embarque na plataforma e deverá ser recolhido pela empresa através da entrega de comprovante que constará de 3 (três) vias onde a 1ª ficará com o usuário, a 2ª deverá ser encaminhada à Prefeitura e a 3ª ficará com a empresa.

§ 2º - A empresa deverá efetuar o recolhimento referente à tarifa constante do parágrafo anterior junto à tesouraria municipal até o dia 10 do mês subsequente, juntamente com as segundas vias dos comprovantes.

§ 3º - Os preços constantes na tabela acima serão devidos pelo petionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

ARTIGO 4º - O projeto e a supervisão das obras serão de responsabilidade exclusiva do interessado, não ficando a Prefeitura do Município responsável pelos eventos futuros inclusive os decorrentes de caso fortuito.

ARTIGO 5º - Em razão de papéis, documentos ou petições apresentadas nas repartições da Prefeitura, para apreciação e despacho pelas autoridades municipais, será cobrado o preço no ato da retirada do documento ou petição ou em que é entregue o documento ou a certidão respectiva, conforme especificado em tabela a seguir.

Parágrafo Único - Não estão abrangidos pelas normas deste artigo as Certidões e/ou documentos dos:

I - servidores do município, quando pleitearem em relação ao seu cargo ou função;

II - que pleiteiam para fins militares, eleitorais ou escolares.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



TABELA - CERTIDÕES OU DOCUMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1. Atestados, Certidões, Autorizações e Declarações:	
1.1. Não envolvendo busca ou envolvendo busca até 05 (cinco) anos, por lauda ou fração	25,50
1.2. Envolvendo busca além de 05 (cinco) anos, por lauda ou fração	31,94
2. Transferências de Qualquer Natureza	22,34
3. Baixas de Qualquer Natureza	31,94
4. Vistorias de Qualquer Natureza	95,83
5. Alterações	22,34
6. Carnê ou 2ª via – por parcela	4,82

ARTIGO 6º - Em razão da utilização dos serviços de cemitério, quais sejam: inumação, exumação, concessão e construção de carneiras, será cobrado o preço conforme especificação em tabela a seguir.

TABELA - SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
1. Inumação	73,48
1.1 Perpetuidade por lote simples	1.227,11
1.2 Perpetuidade por lote duplo	2.045,18
2. Execução de:	
2.1 Carneira simples	671,05
2.2 Carneira dupla vertical	1.198,37
2.3 Carneira Dupla Horizontal	1.629,76
2.4 Carneira Quádrupla Horizontal	3.131,73
2.5 Carneira Sêxtupla Horizontal	4.633,69
3. Exumação:	

(Handwritten mark)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



3.1 Após decorrido o prazo regulamentar de decomposição	160,01
4. Diversos:	
4.1 Abertura de sepultura, carneira jazigo ou mausoléu para nova inumação	
4.2 Entrada de ossada no cemitério	60,18

ARTIGO 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2022.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 93/2020 de 15 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 15 de Dezembro de 2021.


Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal